



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

## LEI Nº 1.467/2023

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.352 DE 29 DE MAIO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Sobrália – Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica alterado o artigo 35 da Lei nº 1.352 de 29 de Maio de 2017, passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 35.** O Município de Sobrália terá apenas 01 (um) Conselho Tutelar, com estrutura adequada para funcionamento, composto de 5 (cinco) membros escolhidos pela população local, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

**Art. 2º** - Fica alterado o artigo 38, § 1º da Lei nº 1.352 de 29 de Maio de 2017, passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 38. §1º** - O mandato será de 4 (quatro) anos, sendo permitida aos conselheiros recondução por novos processos de escolha, em igualdade de condições aos demais candidatos.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sobrália, 12 de julho de 2023.

  
**Roberto Moreira Rodrigues Júnior**  
Prefeito Municipal

